

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Mayara Suzart Gomes" <mayara@cbtu.gov.br>

De: mayara@cbtu.gov.br

Para: marcus.correa@windoc.com.br

Com Cópia: licitacao@cbtu.gov.br

Data: 13/11/2024 14:28

Assunto: Re: RES: Prova de Conceito - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-2024/GALIC/AC/CBTU  

Anexos: image001.jpg (17 KB)

Prezado Sr.

Entendo que sua interpretação não esteja de acordo com o informado no Termo de Referência, no entanto, ressalto que estamos na fase de julgamento de Proposta, que contempla a realização da POC. Neste contexto, o período proposto para quaisquer questionamentos acerca

da regularidade do procedimento licitatório se dará na fase recursal. Ademais, informo que a justificativa foi analisada e acatada pela área técnica.

À disposição para eventuais esclarecimentos,

Mayara Suzart

CEAVE/ GALIC

CBTU - A/C

Em 12/11/2024 às 11:51 horas, marcus.correa@windoc.com.br escreveu:

Agradeço o esclarecimento. No entanto, informo que, conforme o item 14.1.6, a licitante não comprovou, conforme exigido no item 14.1.7, a impossibilidade de atender o prazo de 10 (dez) dias. Em vez disso, optou pelo cenário mais conveniente, o que não estava previsto no edital. O edital deixa claro que, para escolha do laboratório ou cliente, é necessário **comprovar** essa impossibilidade.

Item 14.1.7: *"Em caso onde, comprovadamente, o prazo acima não puder ser cumprido: Será admitida a apresentação da avaliação dos equipamentos e a Prova de Conceito em laboratório ou cliente da licitante."*

Abaixo, reproduzo a justificativa apresentada:

"Sr. Pregoeiro, conforme edital, nos é dada a faculdade da escolha, e, por serem equipamentos recém-lançados e de última geração, estão disponíveis, no momento, somente no showroom dos fabricantes, que ficam em São Paulo. Dessa forma, ficamos mais seguros para toda a apresentação com o corpo técnico dos próprios fabricantes. Ficamos no seu aguardo. Gratos, Sr. Pregoeiro, conforme edital, nos é dada a faculdade da escolha e que por serem equipamentos"

Aguardo vossa análise e o fiel cumprimento do instrumento convocatório!!!

Att.



Marcus Vinicius Correa
Diretor Comercial
Tel: 61 98442-2397
www.windoc.com.br

Esta mensagem, e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você não é o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usá-la, copiá-la, divulgá-la ou adotar atitudes nela baseadas. Qualquer comunicação que contenha enunciados difamatórios é contrária à política da Windoc, não representando as opiniões da Empresa

De: Licitações Fase Externa <licitacao@cbtu.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de novembro de 2024 11:29
Para: marcus.correa@windoc.com.br
Cc: licitacao@cbtu.gov.br
Assunto: Re: Prova de Conceito - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-2024/GALIC/AC/CBTU

Prezado Licitante,

A fim de elucidar os pontos elencados abaixo, segue o seguinte esclarecimento:

O prazo mencionado no item 14.6 de 10 (dez) dias, faz referência ao prazo mínimo para agendamento da data. O prazo do Termo de Referência se refere ao planejamento, escolha da data, tratativas de deslocamento, passagem e todos os gastos relacionados ao deslocamento.

Já no item 14.1.6, se refere aos casos em que o procedimento ocorra na Companhia, que não será o caso. Além disso, o prazo garante que os demais licitantes consigam se planejar para acompanhar o procedimento.

À disposição para esclarecimentos,

Mayara Suzart

CEAVE/ GALIC

CBTU - A/C

Em 11/11/2024 às 15:44 horas, marcus.correa@windoc.com.br escreveu:

Sr.(a) Pregoeiro(a),

Conforme o Termo de Referência do edital e a epígrafe, transcritos abaixo, é facultado ao licitante a realização da Prova de Conceito em laboratório ou nas instalações de um cliente apenas quando comprovadamente não for possível entregar os equipamentos no prazo de 10 (dez) dias a partir da solicitação da Administração (itens 14.1.6. e 14.1.7). Caso seja aceita a justificativa apresentada, o prazo para realização da Prova de Conceito é de 10 (dez) dias a partir da convocação (item 14.6.).

No entanto, a data proposta pela licitante Office Total está fora do prazo previsto em edital, contabilizando quase 20 (vinte) dias após a convocação. Para garantir o princípio constitucional da isonomia, solicitamos que seja assegurado o cumprimento das condições previstas em edital, evitando favorecimentos e assegurando a imparcialidade do processo.

“14.1.6. Os equipamentos que compõem a amostra deverão ser encaminhados no prazo de até 10 (dez) dias a partir da solicitação do Pregoeiro.”

“14.1.7. Em caso onde, comprovadamente, o prazo acima não puder ser cumprido: Será admitida a apresentação da avaliação dos equipamentos e a Prova de Conceito em laboratório ou cliente da licitante.”

“14.3. Em caso de realização em Laboratório ou Cliente:”

“14.3.1. Os eventuais custos com deslocamento, hospedagem e alimentação dos representantes da CBTU, limitados a 3 (três) representantes, serão da licitante.”

“14.6. A avaliação dos equipamentos e a Prova de Conceito serão agendados em 10 (dez) dias a partir da solicitação do Pregoeiro, quando agendada em laboratório ou cliente da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na etapa de lances.”

Diante do exposto aguardamos que o processo possa continuar em conformidade com o Instrumento Convocatório.

Att.



Marcus Vinicius Correa
Diretor Comercial
Tel: 61 98442-2397
www.windoc.com.br

Esta mensagem, e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você não é o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usá-la, copiá-la, divulgá-la ou adotar atitudes nela baseadas. Qualquer comunicação que contenha enunciados difamatórios é contrária à política da Windoc, não representando as opiniões da Empresa